



EDITAL DE DISPENSA 00023/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA** – RUA JOSÉ BERNARDO DE MOURA, 215-CENTRO - BARRA DE SANTANA - PB, CNPJ Nº 01.612.535/0001-860, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE, REALIZARÁ **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2024 AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **11/08/2026**, ATÉ ÀS **18:00 HORAS**, VIA E-MAIL.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
bsantana.licitacaocpl@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.050 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.060 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.162,00 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)** para a realização do serviço de maneira **IMEDIATA**, após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/08/2026 às 18:00**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Competente para este fim, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de mais bem proposta para apresentar, via e-mail, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

4.3.1.2. Os participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



4.3.1.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.4. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

4.3.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.1.7. CPF e RG dos sócios administradores;

4.3.1.8. Comprovante de Residência Atualizado dos sócios administradores;

4.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

4.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.3.3. ATENÇÃO:

4.3.3.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de Barra de Santana-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

4.3.3.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
N



4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.4.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.4.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

4.4.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória;

4.5. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

4.5.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

4.5.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

4.6. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

4.6.1. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

4.6.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal); (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

4.6.3. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6.4. Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

4.6.5. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



4.6.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consultada alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, depois de emitido a Nota Fiscal, que será encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

5.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a CONTRATADA não possua dados bancários;

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Boqueirão.

Barra de Santana - PB, 07 de Agosto de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

AMBROZINA BARRETO DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

2.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 As características do objeto são da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANUTENÇÃO EM BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM REPARO NA PLACA, CALIBRAÇÃO E TROCA DE PEÇAS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6
2	MANUTENÇÃO EM BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COM REPARO NA PLACA, CALIBRAÇÃO E TROCA DE PEÇAS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6
3	MANUTENÇÃO EM FOCO CLÍNICO COM TROCA DA FONTE E TROCA DA LÂMPADA LED. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6
4	MANUTENÇÃO EM LARINGOSCÓPIO COM TROCA DA LÂMPADA, BATERIA E LÂMINAS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6
5	MANUTENÇÃO EM ELETROCARDÍOGRAFO DE 03 CANAIS, FEITO TROCA DO CABO PACIENTE, REPARO NA PLACA E TROCA DA BATERIA, TROCA DO CONJUNTO DE ELETRODO PRÉ CORDIAL DE SILICONE E TROCA DO ELETRODO TIPO CLIP. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	4
6	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DIGITAL DE 12 LITROS COM REPARO NA PLACA, TROCA DAS RESISTÊNCIAS E TROCA DAS LIGAÇÕES. E	UNIDADE	6



	OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.		
7	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DIGITAL DE 21 LITROS COM REPARO NA PLACA, TROCA DAS RESISTÊNCIAS E TROCA DAS LIGAÇÕES. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6
8	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE TENS/FES DE 04 CANAIS COM REPARO NA PLACA E TROCA DOS CABOS PACIENTES. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6
9	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ REPARO NA PLACA E TROCA DOS CABOS PACIENTES. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6
10	MANUTENÇÃO EM CANETA ODONTOLÓGICA COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	16
11	MANUTENÇÃO EM MICRO MOTOR COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	16
12	MANUTENÇÃO EM PEÇA RETA COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	16
13	MANUTENÇÃO EM CONTRA ÂNGULO COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	16
14	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ÁGUA PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FEITO TROCA DAS MANGUEIRAS, VÁLVULAS, SUCTOR E CONEXÕES.	UNIDADE	16
15	MANUTENÇÃO EM EQUIPO PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FEITO TROCA EM MANGUEIRAS, VÁLVULAS E REPAROS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	16
16	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TROCA DA PLACA, REPARO NOS MOTORES, LÂMPADA E REVISÃO GERAL. E OBRIGATÓRIO A	UNIDADE	15



	SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.		
17	MANUTENÇÃO EM ALMAGAMADOR COM TROCA DO SUPORTE DA CÁPSULA DE ALMAGMA, REPARO NA PLACA E REPARO NO MOTOR. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	15
18	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR FEITO TROCA DA PONTEIRA E TROCA DA FONTE. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	8
19	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR FEITO REVISÃO NOS MOTORES, TROCA DAS INSTALAÇÕES E REPARO NO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TROCA DO REPARO DE GRAFITE. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	8
20	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO FEITO TROCA DAS MANGUEIRAS (PERISTÁLTICA, ASPIRAÇÃO, INTERNA, ESGOTO), TROCA DOS FILTROS (340,405,505,546,578,620,670), REPARO NA PLACA E CALIBRAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	1
21	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE IMUNOFLUORESCÊNCIA COM REPARO NA PLACA E CALIBRAÇÃO.	UNIDADE	1
22	MANUTENÇÃO EM BANHO MARIA FEITO TROCA DO CONTROLADOR E DA RESISTÊNCIA. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	1
23	MANUTENÇÃO EM COAGULÔMETRO DE 02 CANAIS COM TROCA DA PIPETA, REPARO NA PLACA E TROCA DO SENSOR DE LEITURA. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	1
24	MANUTENÇÃO EM CONTADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO FEITO TROCA DE VÁLVULAS, MANGUEIRAS, KIT DE REPAROS E REPARO NA PLACA E TROCA DA CÂMARA WBC/RBC. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	1
25	MANUTENÇÃO EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE COM TROCA DO MOTOR, TROCA DOS SUPORTES DE TUBOS E ENGRENAGENS. E OBRIGATÓRIO A	UNIDADE	2



	SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.		
26	MANUTENÇÃO EM MACRO CENTRÍFUGA REPARO TOTAL NO MOTOR DE INDUÇÃO, REPARO NA PLACA E TROCA DOS SUPORTES DE TUBO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	2
27	MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIO BINOCULAR COM LIMPEZA TOTAL DAS OBJETIVAS, PRISMAS E OCULARES, LUBRIFICAÇÃO, REPARO NA FONTE E LÂMPADA. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONCERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	2

2.2. A contratação do objeto ora em tela solicitado desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O contrato terá sua vigência contratual determinada, **POR 12 (DOZE MESES)**, não sendo prorrogável na forma do Caput do Art. 106º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justificativa para eventual contratação

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos mostra-se necessária e imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades assistenciais desta instituição de saúde.

Os equipamentos utilizados nos atendimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos demandam cuidados técnicos específicos, realizados por profissionais habilitados, com conhecimento e experiência em normas técnicas, calibração, substituição de peças e testes de segurança.

A ausência de manutenção adequada pode gerar falhas nos aparelhos, colocando em risco a segurança de pacientes e profissionais, além de comprometer a eficiência dos serviços prestados. Ademais, a manutenção preventiva é exigência das autoridades sanitárias, como a ANVISA, e sua inobservância pode acarretar sanções e interdições.



Ressalta-se que a instituição não dispõe de equipe técnica própria com capacitação e estrutura suficiente para atender à demanda de manutenção desses equipamentos, tornando indispensável a contratação de empresa externa, especializada e devidamente certificada, que possa garantir:

- Atendimento conforme normas técnicas vigentes;
- Regularidade da manutenção preventiva, conforme cronogramas estabelecidos;
- Resposta ágil às demandas corretivas, minimizando a indisponibilidade dos equipamentos;
- Registros técnicos e emissão de laudos para fins de fiscalização e controle interno.

Diante do exposto, reconhece-se a necessidade de contratação de empresa especializada, visando assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

****justificativa extraída do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.***

3.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.2.1. O serviço objeto em tela ora licitado, se embasará nos documentos iniciais de planejamento como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.2.2. O prazo do contrato será **POR 12 (DOZE MESES)**, não sendo prorrogável na forma do **Caput** do Art. 106 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2 O amparo legal para esta contratação, está fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 11.871, de 2023 que atualiza o valor da dispensa de valor anual.

4.3 Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 013, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 416/2025.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 DA DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO



A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médicos hospitalares pertencentes às unidades de saúde do município de Barra de Santana-PB.

A manutenção preventiva visa evitar falhas por meio de inspeções periódicas, testes de desempenho, limpeza técnica, ajustes e calibração dos equipamentos, conforme cronograma previamente acordado. Já a manutenção corretiva destina-se à reparação de falhas e substituição de peças danificadas, garantindo o restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com formação técnica compatível e experiência comprovada, observando as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos fabricantes dos equipamentos. A contratada deverá emitir laudos técnicos e relatórios detalhados a cada intervenção, assegurando rastreabilidade e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto contratado compreende todas as fases relativas à manutenção dos aparelhos médicos hospitalares, desde o diagnóstico inicial até a garantia de pleno funcionamento após a execução dos serviços. Isso inclui:

- a)** A avaliação técnica e inspeção dos equipamentos;
- b)** A execução de manutenções preventivas periódicas, conforme orientações dos fabricantes;
- c)** A realização de manutenções corretivas, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que necessário;
- d)** A testagem, calibração e validação do funcionamento dos equipamentos após a intervenção técnica;
- e)** A emissão de relatórios técnicos e controle de histórico de manutenção de cada aparelho;
- f)** A garantia da funcionalidade e prolongamento da vida útil dos equipamentos, contribuindo para a segurança e continuidade dos serviços de saúde pública.

Especificação do Produto:

O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação de **serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos médicos hospitalares**, a serem executados por empresa tecnicamente capacitada, com mão de obra qualificada e equipamentos adequados. Os serviços deverão contemplar:

- a)** Manutenção preventiva: limpeza técnica, inspeção visual e funcional, lubrificação, ajustes, testes operacionais, calibração e emissão de laudos técnicos;
- b)** Manutenção corretiva: identificação e reparo de falhas, substituição de peças defeituosas, ajustes técnicos, testes pós-reparo e emissão de relatório técnico;
- c)** Fornecimento de peças originais ou compatíveis, com garantia, quando necessário à execução do serviço;
- d)** Atendimento presencial nas unidades de saúde do município, com prazos adequados à criticidade dos equipamentos;
- e)** Relatórios detalhados por equipamento atendido, contendo diagnóstico, intervenções realizadas, peças substituídas, data e técnico responsável.



Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, RDC nº 02/2010, e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Comprovar experiência anterior na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos médicos hospitalares, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b)** Dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação compatível e devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, como CREA ou CFT, conforme o caso;
- c)** Apresentar documentação que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com anotação de responsabilidade técnica (ART) ou termo de responsabilidade técnica vigente;
- d)** Possuir infraestrutura, ferramentas e equipamentos adequados à realização dos serviços com segurança, qualidade e eficiência;
- e)** Estar em regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Apresentar plano de trabalho com cronograma estimado para manutenção preventiva e estratégia de atendimento para manutenções corretivas emergenciais.

7.0 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução



da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Santana-PB, considerando o número de unidades de saúde existentes no município, a quantidade de aparelhos médicos hospitalares em uso e a frequência necessária de manutenção preventiva e corretiva para garantir seu pleno funcionamento.

A estimativa visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando a paralisação de atividades essenciais por falhas técnicas nos equipamentos. O quantitativo foi dimensionado de forma proporcional à demanda real, levando em conta o histórico de manutenções anteriores, a criticidade dos equipamentos e os padrões recomendados pelos fabricantes e normas da ANVISA.

Assim, a definição do quantitativo se mostra adequada e necessária para atender à necessidade pública com eficiência, economicidade e responsabilidade técnica.



9.0. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 O objeto contratual destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos médicos hospitalares em uso nas unidades de saúde vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Os serviços atenderão diretamente as necessidades das unidades básicas de saúde, postos de atendimento, centros especializados e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A correta execução da manutenção dos equipamentos visa garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, preservar a integridade física dos usuários e profissionais, e atender às exigências legais e normativas dos órgãos de controle sanitário.

10.0. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**, sob e égide Art. 75, inciso II, vide Decreto Federal Nº 11.871 de 2023 e Decreto Municipal 416 de 22 de Janeiro de 2025, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.1.2. O **FORNECEDOR** será selecionado via documentação e proposta de preços a ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** no correio eletrônico, e-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com

10.1.3 A forma de fornecimento deste objeto em tela ou regime de execução, será: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois pelo planejamento definido, foi possível definir os quantitativos e encargos que compõem o objeto.

10.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do correio eletrônico: bsantana.licitacaocpl@gmail.com, planilha que contenha o preço unitário e global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade conforme o Art. 59º, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.0. DOS PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

11.1 A contratada deverá realizar a entrega total dos kits educacionais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.



O prazo de vigência do contrato será **ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

12.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. **O CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A - Expedir as ordens de serviço;

B - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;

E - Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

F - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

G - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

H - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação e seus anexos;

J - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

K - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

13.0. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do contratado, sem prejuízo de outras previstas no Edital e no Contrato:



- a) Fornecer os kits educacionais conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), atendendo os prazos, condições e qualidade exigida;
- b) Garantir que os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, novos, sem defeitos, com embalagem adequada e devidamente lacrada;
- c) Realizar a entrega dos kits educacionais dentro do prazo estabelecido, nas quantidades e em conformidade com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santana-PB;
- d) Assumir a responsabilidade pela substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou que não atenda às especificações contratadas, no prazo de validade ou vida útil do produto;
- e) Prestar informações, esclarecimentos e suporte técnico, quando solicitado, à Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB sobre os produtos fornecidos, garantindo o cumprimento do contrato;
- f) Manter sigilo absoluto sobre as informações confidenciais da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, especialmente as relacionadas aos kits educacionais fornecidos, durante e após a vigência do contrato;
- g) Cumprir todas as disposições legais, regulamentares e contratuais durante a execução do contrato, sendo responsável por qualquer infração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

14.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

15.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva, bem como a funcionalidade dos aparelhos médicos hospitalares após a execução dos serviços.

Será exigido prazo mínimo de **90 (noventa) dias de garantia para os serviços executados**, contado a partir da data de conclusão de cada manutenção, conforme consta nos relatórios técnicos.

No caso de **substituição de peças**, a garantia deverá obedecer ao prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias**. Durante esse período, caso o equipamento venha a apresentar falhas decorrentes da manutenção realizada, a contratada deverá corrigir o problema sem custos adicionais para a Administração.

Todos os encargos referentes à substituição, deslocamento, mão de obra e eventuais materiais deverão ser de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no E-mail:



bsantana.licitacaopl@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

16.2 O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção de imposto e contribuições pertinentes e prevista na legislação tributária.

16.4 Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

16.5 O pagamento será realizado pois a entrega de todos os produtos, podendo o pagamento ocorrer até 30 dias, após entregar tudo;

16.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17.0 DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o



levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. Conforme estabelecido Lei nº 14.133/2021, a vigência dos contratos administrativos deve observar princípios como a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

19.2. O prazo de vigência é **POR 12 (DOZE MESES)**, é um tempo hábil para que seja adquiridos esses produtos para que sejam feitas as atividades necessárias.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

- I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III- dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de BARRA DE SANTANA - PB, pelo prazo de 03 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.0. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

21.1.2. As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

21.1.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

21.1.4 No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

21.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.1.7. CPF e RG dos sócios administradores;

21.1.8. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

21.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



21.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

21.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional.

21.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

21.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

21.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

21.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

21.3. ATENÇÃO:

21.3.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de BARRA DE SANTANA - PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

21.3.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.4. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

21.5.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

21.5.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

21.5.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

21.5.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos.

21.6. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

21.6.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.6.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

21.6.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

21.7. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

21.7.1. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

21.7.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

21.7.3. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.7.4. Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

21.7.5. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



21.7.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

21.7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

22.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.162,00 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)**, conforme custos unitários de acordo com o orçamento 015/2026, em anexo ao processo.

23.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA:

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Barra de Santana – PB, 07 de julho de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

AMBROZINA BARRETO DE LIRA

Secretária Municipal de Saúde

Observação: Termo de Referência conforme transcrito original constado nos autos do processo.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM REPARO NA PLACA, CALIBRAÇÃO E TROCA DE PEÇAS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6		
2	MANUTENÇÃO EM BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COM REPARO NA PLACA, CALIBRAÇÃO E TROCA DE PEÇAS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6		
3	MANUTENÇÃO EM FOCO CLÍNICO COM TROCA DA FONTE E TROCA DA LÂMPADA LED. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6		
4	MANUTENÇÃO EM LARINGOSCÓPIO COM TROCA DA LÂMPADA, BATERIA E LÂMINAS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNIDADE	6		
5	MANUTENÇÃO EM ELETROCARDÍOGRAFO DE 03 CANAIS, FEITO TROCA DO CABO PACIENTE, REPARO NA PLACA E TROCA DA BATERIA, TROCA DO CONJUNTO DE ELETRODO PRÉ CORDIAL DE SILICONE E TROCA DO ELETRODO TIPO CLIP. E	UNIDADE	4		



	OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.				
6	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DIGITAL DE 12 LITROS COM REPARO NA PLACA, TROCA DAS RESISTÊNCIAS E TROCA DAS LIGAÇÕES. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	6		
7	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DIGITAL DE 21 LITROS COM REPARO NA PLACA, TROCA DAS RESISTÊNCIAS E TROCA DAS LIGAÇÕES. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	6		
8	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE TENS/FES DE 04 CANAIS COM REPARO NA PLACA E TROCA DOS CABOS PACIENTES. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	6		
9	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ REPARO NA PLACA E TROCA DOS CABOS PACIENTES. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	6		
10	MANUTENÇÃO EM CANETA ODONTOLÓGICA COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	16		
11	MANUTENÇÃO EM MICRO MOTOR COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	16		



12	MANUTENÇÃO EM PEÇA RETA COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNI DAD E	16		
13	MANUTENÇÃO EM CONTRA ÂNGULO COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNI DAD E	16		
14	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ÁGUA PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FEITO TROCA DAS MANGUEIRAS, VÁLVULAS, SUCTOR E CONEXÕES.	UNI DAD E	16		
15	MANUTENÇÃO EM EQUIPO PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FEITO TROCA EM MANGUEIRAS, VÁLVULAS E REPAROS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNI DAD E	16		
16	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TROCA DA PLACA, REPARO NOS MOTORES, LÂMPADA E REVISÃO GERAL. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNI DAD E	15		
17	MANUTENÇÃO EM ALMAGAMADOR COM TROCA DO SUPORTE DA CÁPSULA DE ALMAGMA, REPARO NA PLACA E REPARO NO MOTOR. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNI DAD E	15		
18	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR FEITO TROCA DA PONTEIRA E TROCA DA FONTE. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNI DAD E	8		



19	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR FEITO REVISÃO NOS MOTORES, TROCA DAS INSTALAÇÕES E REPARO NO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TROCA DO REPARO DE GRAFITE. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	8		
20	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO FEITO TROCA DAS MANGUEIRAS (PERISTÁLTICA, ASPIRAÇÃO, INTERNA, ESGOTO), TROCA DOS FILTROS (340,405,505,546,578,620,670), REPARO NA PLACA E CALIBRAÇÃO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	1		
21	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE IMUNOFLUORESCÊNCIA COM REPARO NA PLACA E CALIBRAÇÃO.	UNID DAD E	1		
22	MANUTENÇÃO EM BANHO MARIA FEITO TROCA DO CONTROLADOR E DA RESISTÊNCIA. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	1		
23	MANUTENÇÃO EM COAGULÔMETRO DE 02 CANAIS COM TROCA DA PIPETA, REPARO NA PLACA E TROCA DO SENSOR DE LEITURA.E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	1		
24	MANUTENÇÃO EM CONTADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO FEITO TROCA DE VÁLVULAS, MANGUEIRAS, KIT DE REPAROS E REPARO NA PLACA E TROCA DA CÂMARA WBC/RBC.E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONSERTO NÃO SEJA EM LOCO.	UNID DAD E	1		
25	MANUTENÇÃO EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE COM TROCA DO MOTOR, TROCA DOS SUPORTES DE TUBOS E	UNID DAD E	2		



	ENGRENAGENS. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.				
26	MANUTENÇÃO EM MACRO CENTRÍFUGA REPARO TOTAL NO MOTOR DE INDUÇÃO, REPARO NA PLACA E TROCA DOS SUPORTES DE TUBO. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNI DAD E	2		
27	MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIO BINOCULAR COM LIMPEZA TOTAL DAS OBJETIVAS, PRISMAS E OCULARES, LUBRIFICAÇÃO, REPARO NA FONTE E LÂMPADA. E OBRIGATÓRIO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO CASO O CONserto NÃO SEJA EM LOCO.	UNI DAD E	2		
TOTAL GERAL:		R\$			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Barra de Santana -, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Prefeito, Prefeito, residente e domiciliada na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **DV00023/2026**, processada nos termos do Decreto Municipal 416 de 22 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.** O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA:

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a - Início: **Imediato.**
b – Término: **12 meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá



comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado



vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra de Santana - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....